

ANEXO II

Ajuste redacional (texto em vermelho) da proposta apresentada na 115ª reunião da CTBio

Artigo 5º - As porções territoriais destinadas à implantação de programas e projetos prioritários de gestão, de acordo com as características, objetivos e regramentos das zonas sobre as quais incidem, constituem duas áreas, cujas caracterizações e normativas compõem o plano de manejo na seguinte conformidade:

I - Área de Interesse para Recuperação – AIR: caracterizada por ambientes naturais alterados ou degradados, prioritária às ações de mitigação e redução dos impactos negativos;

II - Área de Interesse Histórico-Cultural – AIHC: caracterizada por territórios com presença de atributos históricos, culturais (materiais e/ou imateriais) ou cênicos relevantes para o turismo e desenvolvimento socioeconômico local;

ACRÉSCIMO AO ARTIGO 5º:

III – Área de Interesse para a Conservação – AIC: compreende a faixa de 250 metros contígua aos fragmentos florestais significativos, em razão do estado de conservação de sua vegetação, conectividade e biodiversidade.

ACRÉSCIMO APÓS O ARTIGO 10:

Artigo xº - Não é permitida a prática de pulverização aérea de agrotóxicos na faixa de 250 metros contígua aos fragmentos florestais significativos, devidamente discriminados no anexo xx deste Decreto como Área de Interesse para a Conservação – AIC. ~~em razão do estado de conservação de sua vegetação, conectividade e biodiversidade~~

Parágrafo Único. A delimitação da Área de Interesse para a Conservação - AIC (faixa de entorno de 250 m ao longo dos fragmentos de vegetação nativa) será realizada seguindo os parâmetros cartográficos do Datum SIRGAS 2000 e a Projeção Universal Transversa de Mercator Fuso 23".

Art. yº A pulverização aérea por metodologias ou técnicas modernas como àquelas que se utilizam de equipamentos do tipo drone ou vante, poderá ser admitida dentro da faixa de 250 metros contígua aos fragmentos florestais significativos (Área de Interesse para a Conservação) ~~discriminados no anexo X deste Decreto~~, desde que essa prática seja autorizada pelo Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a partir de procedimento administrativo próprio.

§1º Para a autorização prevista no caput, cabe ao interessado apresentar minimamente laudo que especifique o perímetro, as condições de aplicação, o equipamento, o tipo de defensivo, e que esse laudo ateste que a metodologia a ser aplicada é segura e não impactará a flora e a fauna do fragmento florestal ~~contíguo~~ próximo a área de interesse para a pulverização aérea.

§2º. Independentemente da técnica e do ateste da segurança de aplicação da pulverização aérea, deve ser respeitada uma faixa mínima de 30 metros em relação àqueles fragmentos caracterizados como áreas de interesse para a conservação.

§3º - O órgão gestor da Unidade de Conservação deverá ser cientificado da pulverização, com antecedência mínima de 24hrs, e deverá receber relatório de sua

execução, sendo obrigatória o ateste e observância dos requisitos do laudo técnico e demais condicionantes da autorização em até 15 dias de sua execução.

Artigo zº - Poderão ser criadas, suprimidas, ou alteradas as Áreas de Interesse para a Conservação através de Resolução do Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, ouvidos o Conselho Gestor e o **CONSEMA— Comitê de Integração de Planos de Manejo**.

Programas de Gestão

Programa de Interação Socioambiental

Diretriz 1: Articulações interinstitucionais para o desenvolvimento sustentável da APA.

Aprimoramento das ações 1.2 e 1.3, conforme segue:

AÇÕES		CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES	RESPONSABILIDADES E PARCERIAS	CRONOGRAMA (ANOS)				
				1	2	3	4	5
1.2	Promover capacitação aos produtores rurais sobre boas práticas e técnicas sustentáveis de produção.	Estratégia de gestão	FF, Prefeituras, Comitês de bacias, Conselho Gestor, CDRS/SAA , IPA/SEMIL, Sindicato Rural, Instituições Científicas e Tecnológicas Ensino e Pesquisa					
1.3	Divulgar os impactos do uso inadequado de agrotóxicos nos cultivos agrícolas sobre os atributos da APA (recursos hídricos).	Estratégia de gestão	FF, Prefeituras, Comitês de bacias, Conselho Gestor, CDRS/SAA , IPA/SEMIL, Sindicato Rural, Instituições Científicas e Tecnológicas Ensino e Pesquisa					

Programa de Pesquisa e Monitoramento

Diretriz 2: Valorização dos temas de pesquisa prioritários para a gestão da APA.

Inclusão das ações 2.6 e 2.7, conforme segue:

AÇÕES		CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES	RESPONSABILIDADES E PARCERIAS	CRONOGRAMA (ANOS)				
				1	2	3	4	5
2.6	Elaborar estudos dos possíveis impactos dos agrotóxicos nos atributos da APA (biodiversidade), bem como estabelecer indicadores para monitoramento ambiental da UC.	Pesquisa científica	FF, IPA/SEMIL, Conselho Gestor, Prefeituras, Instituições Científicas e Tecnológicas					
2.7	Estabelecer protocolo da qualidade ambiental da UC a partir da análise dos indicadores.	Pesquisa científica	FF, IPA/SEMIL, Conselho Gestor, Prefeituras, Instituições Científicas e Tecnológicas					